

LEI N. º 2.402, DE 15 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Arte e Cultura, o Festival Cultural de Inverno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Arte e Cultura – Fumac –, o Festival Cultural de Inverno, com o objetivo primordial de proporcionar à população unaiense o amplo acesso às mais variadas manifestações culturais, bem como oferecer espaço para divulgação de nossa cultura e dos trabalhos de nossos artistas.

Parágrafo único. O festival previsto nesta Lei buscará sempre valorizar a cultura local, podendo, no entanto, permitir a participação intercalada de manifestações culturais de outras regiões.

Art. 2º Constituem objetivos básicos do Festival Cultural de Inverno:

I – criar um espaço com o objetivo de facilitar a propagação de nossa cultura;

II – incentivar a produção cultural no município de Unaí;

III – esclarecer à comunidade acerca da importância da preservação de nossa cultura;

IV – valorizar os artistas locais com a divulgação de seus trabalhos; e

V – ampliar a cidadania ativa contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e econômico, por meio da democratização do acesso ao conhecimento;

Art. 3º O Festival Cultural de Inverno poderá ser realizado, anualmente, na primeira quinzena do mês de julho.

Art. 4º O evento que trata esta Lei poderá contar com apresentações musicais, exposições de obras culturais, oficinas de arte, danças, shows, encontros, dentre outras ações que visem difundir nossa cultura.

(Fls. 2 da Lei n.º 2.402, de 15/8/2006)

Art. 5º A política cultural e as normas destinadas ao atendimento dos objetivos estabelecidos nesta Lei serão traçadas pela Fundação Municipal de Arte e Cultura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 15 de agosto de 2006; 62º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo